EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TROCA DO TELHADO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TROMBUDO CENTRAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 30/07/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 13/08/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 13/08/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 53.159,34

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público a realização da presente licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 45/2023 e nº 101/2024 e pelas demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. **Os interessados deverão examinar integralmente este Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a minuta contratual, responsabilizando-se pela adequada compreensão das condições técnicas, operacionais e econômicas necessárias à formulação da proposta e à execução do objeto.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08:30H DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09:00H DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA COBERTURA DA GARAGEM DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TROMBUDO CENTRAL**, compreendendo a remoção da cobertura existente, o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e a execução de todos os serviços necessários para implantação de nova cobertura com estrutura metálica e telhas metálicas, em estrita conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital e demais documentos que integram o processo licitatório.
3.1.1. Integram o objeto, ainda que não expressamente mencionados, todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, andaimes, sistemas de proteção coletiva e individual, transporte, carga, descarga, mobilização, desmobilização, administração local da obra, responsabilidade técnica, ensaios, testes, ajustes, limpeza final, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, emissão de documentos técnicos, bem como quaisquer outros serviços ou fornecimentos indispensáveis à perfeita execução da obra, observando-se o princípio da integralidade da contratação.
3.1.2. A execução da obra ocorrerá sob inteira responsabilidade da contratada, que responderá pela qualidade dos serviços executados, pela estabilidade, segurança, durabilidade e desempenho da solução implantada, bem como pelo cumprimento integral das especificações técnicas constantes dos documentos da contratação.
3.1.3. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, legislação ambiental, normas de segurança aplicáveis e demais disposições legais pertinentes, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes.

3.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como **CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.1. O objeto será adjudicado globalmente, considerando que a execução da obra constitui solução única, integrada e tecnicamente indivisível.
3.2.2. Em observância ao art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às conclusões do Estudo Técnico Preliminar, não foi adotado o parcelamento da contratação, uma vez que:
I – os serviços possuem elevada interdependência técnica;
II – a divisão da execução poderia comprometer a compatibilização entre as etapas da obra;
III – haveria aumento dos custos administrativos e da fiscalização;
IV – poderiam surgir conflitos quanto à responsabilidade técnica, garantia e correção de eventuais vícios construtivos;
V – a execução por única empresa proporciona maior eficiência, economicidade, controle da qualidade e adequada gestão contratual.

3.3. A execução do objeto compreenderá, no mínimo:
I – mobilização da equipe técnica;
II – fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários;
III – montagem, instalação e utilização dos equipamentos indispensáveis à execução da obra;
IV – remoção integral da cobertura existente, compreendendo estrutura de madeira, telhas de fibrocimento, fixadores, acessórios e demais elementos construtivos previstos em projeto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

V – transporte interno, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observado o disposto na legislação ambiental vigente;
VI – execução da nova estrutura metálica;
VII – fornecimento e instalação das telhas metálicas, cumeeiras, rufos, calhas, parafusos, fixadores, arremates e demais componentes previstos em projeto;
VIII – execução dos serviços complementares necessários ao perfeito acabamento e funcionamento da cobertura;
IX – realização das inspeções, verificações, ajustes, testes e correções eventualmente necessários;
X – limpeza completa da área de intervenção;
XI – entrega da obra em perfeitas condições de utilização;
XII – correção de quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades constatadas até o recebimento definitivo.

3.4. A obra deverá ser executada exclusivamente por profissionais legalmente habilitados, sob responsabilidade técnica de profissional regularmente registrado no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços.
3.4.1. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, permanecendo responsável pela sua manutenção durante toda a execução contratual.
3.4.2. Caberá exclusivamente à contratada cumprir todas as normas relativas à segurança do trabalho, inclusive as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a trabalhos em altura, responsabilizando-se integralmente pela proteção de seus empregados, terceiros e patrimônio público.

3.5. **O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO** pela CONTRATADA, conforme o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.5.1. **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura**, compreendendo a execução da obra, os procedimentos de medição, os recebimentos provisório e definitivo e o cumprimento das demais obrigações contratuais, sem prejuízo das obrigações de garantia e responsabilidade que devam subsistir após o encerramento da vigência.
3.5.2. Os prazos de execução e de vigência somente poderão ser prorrogados nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação do fato que justifique a alteração, demonstração de seus efeitos sobre o cronograma, manifestação da fiscalização, justificativa da autoridade competente e formalização do instrumento cabível.

3.6. A contratada responderá integralmente pela qualidade, estabilidade, segurança, resistência, funcionalidade, durabilidade e conformidade da obra executada, bem como pelos materiais empregados.
3.6.1. A obra deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código Civil e na Lei nº 14.133/2021.
3.6.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, a reparação, reconstrução, substituição ou refazimento dos serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades.
3.6.3. Recebida a notificação da fiscalização, a contratada deverá manifestar-se em até 48 (quarenta e oito) horas e iniciar as providências corretivas imediatamente, concluindo os reparos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e expressamente aceito pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

3.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade da execução, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução da obra.

3.8. Consideram-se incluídos no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros:
I – materiais;
II – equipamentos;
III – ferramentas;
IV – mão de obra;
V – encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários;
VI – administração da obra;
VII – transporte;
VIII – mobilização e desmobilização;
IX – equipamentos de proteção coletiva e individual;
X – responsabilidade técnica;
XI – seguros;
XII – destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
XIII – ensaios, testes e controles tecnológicos eventualmente necessários;
XIV – despesas administrativas;
XV – lucro;
XVI – quaisquer outros custos indispensáveis ao integral cumprimento do objeto.
3.8.1. Não será admitida cobrança adicional por serviços, materiais ou despesas inerentes à execução da obra, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
3.8.2. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação de todas as condições constantes do Edital, Termo de Referência, projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação.

3.9. Os quantitativos, especificações técnicas e metodologia executiva foram definidos com base no levantamento técnico realizado pela Administração e encontram-se devidamente demonstrados no Estudo Técnico Preliminar, projetos e demais documentos técnicos que instruem o processo, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança, sustentabilidade e interesse público.
3.9.1. Não será admitida a utilização de materiais, componentes, sistemas construtivos ou soluções técnicas que apresentem desempenho inferior ao especificado nos documentos da contratação, sendo admitidas apenas soluções equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovadas pela fiscalização, comprovada sua compatibilidade técnica, funcional e estrutural, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.10. Os serviços que compõem a presente contratação possuem especificações, padrões de desempenho, qualidade e critérios de execução objetivamente definidos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, permitindo a adequada comparação das propostas e a aferição objetiva do cumprimento das obrigações pela futura contratada.
3.10.1. A intervenção compreende atividades de remoção e substituição dos componentes da cobertura existente, com implantação de nova estrutura metálica e telhamento metálico, segundo soluções

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

construtivas usuais e amplamente disponíveis no mercado, executáveis por empresas especializadas do ramo mediante técnicas, materiais, equipamentos e procedimentos regularmente empregados em serviços dessa natureza.
3.10.2. A solução adotada não envolve metodologia singular, tecnologia exclusiva, solução técnica de elevada complexidade ou atividade predominantemente intelectual, encontrando-se suficientemente detalhada nos documentos técnicos da contratação, de modo a permitir que os licitantes formulem suas propostas com base em critérios objetivos, assegurando-se competitividade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
3.10.3. Em razão da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, da existência de soluções construtivas usuais de mercado e da ausência de características que exijam metodologia técnica singular ou julgamento predominantemente qualitativo, a seleção da proposta poderá ser realizada mediante critérios objetivos de preço, observadas as condições e especificações previamente estabelecidas neste Edital e nos documentos técnicos da contratação.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.
4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:
I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.
4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.
4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. Somente serão consideradas formais e vinculantes as respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações regularmente protocolados na plataforma eletrônica ou no e-mail oficial indicado neste edital, desde que observados os prazos e requisitos previstos. Eventuais informações prestadas verbalmente ou por canais informais não substituirão as respostas oficiais divulgadas nos meios próprios.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos.
6.1.2. A participação no certame pressupõe a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações prestadas e pela adequada execução do objeto, caso vencedora.
6.1.3. A comprovação da compatibilidade do ramo de atividade da licitante com o objeto licitado será realizada mediante análise do contrato social, estatuto, cadastro nacional da pessoa jurídica ou documentos equivalentes, vedadas interpretações restritivas que comprometam a competitividade do certame.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:
6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.2.1.6. Empresas que, embora integrantes do mesmo grupo econômico, atuem de forma coordenada com o objetivo de fraudar a competitividade, frustrar o caráter competitivo do certame, obter vantagem indevida ou praticar condutas anticoncorrenciais, hipótese que poderá ser apurada mediante diligência, análise de vínculos societários, compartilhamento de estrutura operacional, identidade de representantes, padrões de proposta, atuação conjunta ou outros elementos tecnicamente idôneos.
6.2.1.6.1. A mera existência de vínculo societário, participação em grupo econômico ou identidade de sócios, por si só, não implicará impedimento automático de participação, devendo eventual restrição observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, devido processo legal e motivação administrativa.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação integral de todos os termos deste Edital, obrigando o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais, prazos, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato Administrativo, nas Ordens de Serviço e demais instrumentos emitidos pela Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

Municipal.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. **AS PROPOSTAS NÃO DEVERÃO CONTER ELEMENTOS QUE IDENTIFIQUEM O LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONFORME REGRAS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação da proposta implica o compromisso de executar integralmente o objeto de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.
9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:
I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;
OU
II – Apresentar:
a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e
b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:
a) CPF;
b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.
9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.
9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.
9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.
9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.
9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.
9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**
9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. **CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA** – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a atividade profissional correspondente ao objeto.

9.11.2. **COMPROVAÇÃO** de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo juridicamente admitido, **PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto.
9.11.2.1. A comprovação do vínculo do profissional poderá ocorrer por contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, compromisso de contratação futura ou outro documento juridicamente idôneo, sendo exigido o vínculo efetivo por ocasião da assinatura do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

9.11.3. **A capacidade técnico-profissional** será comprovada por **ATESTADO ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT**, quando exigível pelo conselho profissional, demonstrando experiência na execução de:
I – estrutura metálica destinada à cobertura de edificação; e/ou
II – instalação ou substituição de cobertura com telhas metálicas.

9.11.4. **A capacidade técnico-operacional** será comprovada mediante **UM OU MAIS ATESTADOS EMITIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, demonstrando que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis em características e natureza com o objeto da contratação, especialmente relacionados à:
I – execução ou montagem de estrutura metálica destinada à cobertura de edificação; e/ou
II – execução, instalação ou substituição de cobertura com telhas metálicas.
9.11.4.1. Não será exigido quantitativo mínimo para os atestados de capacidade técnico-operacional, devendo ser considerada suficiente a demonstração de experiência anterior compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados.
9.11.4.2. Será admitido o somatório de atestados, quando necessário, para demonstração da experiência exigida.
9.11.4.3. Os atestados deverão conter elementos suficientes à identificação do emitente, da empresa executora, do objeto realizado e dos serviços efetivamente executados, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de sua autenticidade.
9.11.4.4. O responsável técnico indicado deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018** – ANEXO V;

9.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
9.14.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
IV – verificação da autenticidade de documentos;
V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;
VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.
9.14.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:
I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.
9.14.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:
I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;
III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.
9.14.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.17. Será inabilitada a licitante que não comprovar os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, ressalvadas as falhas formais ou omissões passíveis de saneamento por diligência, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances, observada a ordenação pelo menor preço global ofertado.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.

12.3. O pedido de exclusão ou correção de lance manifestamente equivocado deverá ser formulado imediatamente pelo licitante no sistema eletrônico e será decidido de forma motivada pelo condutor do certame, observadas as regras da plataforma, a isonomia, a segurança da disputa e a vedação à manipulação de preços.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 1,00 (Um Real)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
13.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.
13.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Encerrada a fase de lances, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais regularmente enquadrados o exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que tenham declarado essa condição no sistema eletrônico.
14.1.1. Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
14.1.2. Verificada a situação prevista no item anterior, será oportunizado ao beneficiário apresentar proposta de valor inferior à primeira colocada, na forma operacional definida pelo sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

14.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

15.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a fase de lances e a negociação, **O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA ELETRÔNICO E NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS CONTADO DA CONVOCAÇÃO**, a documentação indicada nos incisos seguintes, podendo o prazo ser prorrogado pelo condutor do certame, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante, quando a complexidade da documentação ou circunstância devidamente justificada recomendar prazo adicional:
I – proposta comercial readequada ao valor final ofertado;
II – planilha orçamentária readequada, contendo os preços unitários e totais de todos os serviços;
III – cronograma físico-financeiro readequado;
IV – composição do BDI, observados os parâmetros adotados no orçamento da Administração;
V – composição dos encargos sociais, quando aplicável;
VI – composições de custos unitários, quando solicitadas para análise da exequibilidade ou compatibilidade dos preços.
16.1.1. A redução decorrente dos lances deverá ser distribuída pela licitante entre os itens da planilha, preservada a coerência dos preços unitários e vedado o denominado jogo de planilha.
16.1.2. Os preços unitários da proposta readequada não poderão superar os correspondentes preços unitários referenciais da Administração, salvo hipótese excepcional tecnicamente justificada e desde que o preço global permaneça compatível com o orçamento estimado e não resulte em risco de sobrepreço, jogo de planilha ou prejuízo à execução contratual.
16.1.3. A proposta readequada não poderá modificar as especificações do objeto, incluir vantagem não oferecida originalmente ou alterar elementos substanciais da proposta inicial, admitindo-se apenas os ajustes necessários à adequação ao valor final ofertado.

16.2. A análise da exequibilidade das propostas observará o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a jurisprudência aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia.
16.2.1. A proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração será considerada portadora de indício qualificado de inexequibilidade, devendo o licitante, antes de eventual desclassificação, ser oportunizado a demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta.
16.2.2. Para comprovação da exequibilidade, a Administração poderá solicitar, entre outros elementos:
I – composições de custos unitários;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

II – memória de cálculo;
III – cotações ou propostas de fornecedores;
IV – contratos, notas fiscais ou documentos que demonstrem preços efetivamente praticados;
V – composição do BDI e dos encargos sociais;
VI – demonstração da produtividade e da metodologia executiva considerada;
VII – outros documentos tecnicamente idôneos capazes de demonstrar a viabilidade da execução.
16.2.3. Será desclassificada a proposta cuja exequibilidade não seja satisfatoriamente demonstrada após a realização da diligência, mediante decisão fundamentada.
16.2.4. A Administração poderá igualmente promover diligência quando identificar, independentemente do percentual global ofertado, preços unitários incompatíveis, insuficiência de custos, inconsistências na planilha ou outras circunstâncias capazes de comprometer a execução integral do objeto.
16.2.5. Nas contratações de obras ou serviços de engenharia, será exigida do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração garantia adicional equivalente à diferença entre o valor do orçamento e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A decisão de desclassificação será motivada e registrada no processo, assegurada à licitante a oportunidade de manifestação nos casos em que a legislação admitir diligência ou esclarecimento.

17. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Na hipótese de a proposta mais bem classificada não ser aceita ou de o licitante não atender às exigências de habilitação, o condutor do certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, segundo a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

17.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

18.2. **OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER ENVIADOS SOMENTE POR INTERMÉDIO DA PLATAFORMA ONDE OCORRERÁ O CERTAME**.

18.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

18.4. Os recursos administrativos serão processados e julgados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo conhecidos aqueles manifestamente intempestivos, desacompanhados de motivação mínima ou apresentados em desacordo com os requisitos legais e editalícios aplicáveis, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

20.2. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ficará sujeito às sanções legalmente cabíveis, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições propostas pelo vencedor, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização:
I – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de condição mais vantajosa, ainda que superior ao preço ofertado pelo adjudicatário; ou
II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
20.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo devidamente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a extinção decorrer de fato imputável à contratada.

21. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura, compreendendo a execução da obra, os procedimentos de medição, os recebimentos provisório e definitivo e o cumprimento das demais obrigações contratuais, sem prejuízo das obrigações de garantia e responsabilidade que, por sua natureza ou por disposição legal, devam subsistir após o encerramento da vigência.
21.1.1. **O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**, conforme estabelecido no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro.

21.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados, demonstrado o interesse público e formalizados mediante termo aditivo, quando cabível.

21.3. O encerramento da vigência contratual não extingue as obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal e contratual, devam subsistir após sua conclusão, especialmente aquelas relativas:
I – às garantias legal e contratual da obra;
II – à reparação de vícios, defeitos ou falhas construtivas eventualmente constatados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

III – às responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e técnica da contratada, na forma da legislação aplicável.

21.4. O recebimento definitivo da obra não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e conformidade dos serviços executados e dos materiais empregados, permanecendo íntegros os direitos da Administração durante os prazos de garantia legal e contratual.
21.4.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, reparar, reconstruir, substituir ou refazer os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas construtivas ou desconformidades decorrentes da execução da obra ou dos materiais empregados, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no Contrato, compete à CONTRATADA:

a) executar integralmente a obra objeto da contratação, em estrita observância aos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais documentos que integram o processo licitatório;
b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), transporte e demais recursos necessários à perfeita execução da obra;
c) empregar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas da contratação, vedada a utilização de materiais recondicionados, reciclados ou de qualidade inferior, salvo quando expressamente autorizados pela fiscalização e tecnicamente justificados;
d) executar a remoção da cobertura existente, a instalação da nova estrutura metálica, das telhas metálicas e de todos os componentes previstos no projeto, responsabilizando-se pela perfeita execução dos serviços e pelo adequado acabamento da obra;
e) promover a adequada segregação, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
f) apresentar, antes do início da execução, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, mantendo responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual;
g) cumprir rigorosamente o prazo de execução estabelecido no Termo de Referência, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer seu cumprimento;
h) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, estabilidade, segurança, resistência, durabilidade e desempenho da obra executada, bem como pelos materiais empregados;
i) reparar, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas construtivas ou desconformidades, durante o recebimento e o período de garantia, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;
j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e adotando, no prazo fixado, as medidas corretivas eventualmente determinadas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

l) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da obra, a segurança dos trabalhadores, a integridade da edificação ou o cumprimento das obrigações contratuais;
m) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
n) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de segurança e saúde no trabalho, assumindo exclusivamente os encargos decorrentes da execução contratual;
o) manter o local da obra organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança durante toda a execução dos serviços, promovendo a limpeza permanente e a limpeza final da área após sua conclusão;
p) entregar a obra em perfeitas condições de utilização, livre de materiais remanescentes, resíduos, defeitos aparentes ou pendências construtivas, apta ao recebimento pela Administração.

22.2. É vedada a subcontratação da parcela de maior relevância técnica ou do núcleo essencial do objeto contratado, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.2.1. Mediante autorização prévia e expressa da Administração, poderá ser admitida a subcontratação de serviços acessórios ou complementares que:
I – não integrem a parcela principal da execução da obra;
II – não comprometam a qualidade, o cronograma, a segurança, a responsabilidade técnica ou a garantia do objeto;
III – sejam executados por empresa ou profissional tecnicamente habilitado, quando exigido pela legislação aplicável.
22.2.2. A autorização para subcontratação não estabelece nenhum vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada como única e integral responsável pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos atos praticados por seus subcontratados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Além das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, compete à CONTRATANTE:

a) designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra;
c) disponibilizar à contratada os projetos, especificações técnicas, informações e demais elementos necessários à adequada execução do objeto;
d) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro e o Contrato;
e) determinar a correção, o refazimento ou a substituição dos serviços executados em desconformidade com as especificações da contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas legais e contratuais cabíveis;
f) realizar os recebimentos provisório e definitivo da obra, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência;
g) efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato, após o recebimento da documentação exigida, a regular liquidação da despesa e o atesto da execução pelo fiscal do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

h) exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas à qualidade dos serviços, às garantias da obra, à segurança, à responsabilidade técnica e à regularidade da execução;
i) aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE tem por finalidade verificar a fiel execução do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e perfeita execução da obra, tampouco pelas obrigações legais, técnicas e contratuais assumidas.

23.3. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade dos materiais empregados, correção dos serviços executados e reparação de vícios, defeitos ou falhas construtivas constatados durante os prazos de garantia legal e contratual ou aqueles previstos na legislação aplicável.

23.4. Durante a execução da obra e durante o período de garantia, a Administração poderá realizar vistorias, inspeções, medições, ensaios e demais verificações técnicas necessárias para avaliar a conformidade dos serviços executados e dos materiais empregados com as especificações da contratação.
23.4.1. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício construtivo ou desconformidade técnica, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover, às suas expensas e nos prazos fixados pela fiscalização, os reparos, correções, substituições ou refazimentos necessários, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, observadas as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 045/2023 e nº 101/2024 e das demais normas internas aplicáveis.

24.2. Compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução da obra e verificar sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a proposta e o contrato;
II – inspecionar os materiais empregados e os serviços executados;
III – acompanhar o cumprimento do cronograma e registrar as ocorrências verificadas;
IV – analisar as medições e os documentos comprobatórios da execução;
V – determinar a correção de serviços executados em desconformidade;
VI – comunicar ao Gestor do Contrato as situações que possam comprometer o prazo, a qualidade, a segurança ou a regularidade da obra;
VII – participar do recebimento provisório e instruir o recebimento definitivo;
VIII – atestar as medições e os documentos fiscais quando atendidas as condições contratuais.

24.3. Compete ao Gestor do Contrato:
I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e legais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

II – controlar os prazos de vigência, execução, garantia e demais obrigações contratuais;
III – adotar as providências necessárias diante das ocorrências comunicadas pelo Fiscal do Contrato;
IV – promover a instrução dos procedimentos relativos a alterações contratuais, aplicação de penalidades e demais atos de gestão previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
V – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual.

24.4. A atuação do Gestor e do Fiscal possui caráter preventivo, orientador e fiscalizatório, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.
24.4.1. A fiscalização exercida pela Administração não transfere à CONTRATANTE ou aos seus agentes a responsabilidade pela execução da obra, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade dos materiais, pelos serviços executados, pela segurança, estabilidade, durabilidade, garantia e correção de vícios ou defeitos.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL25.1. Será exigida da CONTRATADA garantia de execução destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

25.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia admitidas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observadas as condições legais;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido sob a forma e nas condições previstas na legislação aplicável.

25.3. A garantia deverá ser comprovada pela CONTRATADA como condição para a liberação do primeiro pagamento, em conformidade com o Termo de Referência, sem prejuízo dos prazos específicos legalmente assegurados para sua prestação.

25.4. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5. Na hipótese de seguro-garantia, a apólice deverá possuir vigência igual ou superior à vigência do contrato e acompanhar suas eventuais alterações mediante a emissão dos respectivos endossos, observadas as disposições legais aplicáveis.

25.6. Havendo alteração do valor contratual que implique majoração da base de cálculo da garantia, a CONTRATADA deverá promover sua complementação, de forma a preservar o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

25.7. Havendo prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá promover tempestivamente a renovação ou adequação da garantia, de modo a assegurar a continuidade da cobertura durante todo o período contratual.

25.8. A garantia responderá, nos limites legalmente aplicáveis, pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive pelos prejuízos decorrentes da inexecução do objeto e pelas multas e indenizações imputáveis à CONTRATADA.

25.9. A utilização total ou parcial da garantia pela Administração não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos valores que excederem o montante garantido nem impede a aplicação das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

25.10. A garantia será liberada ou restituída após o fiel cumprimento das obrigações garantidas e o recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.11. A garantia de execução prevista neste item não se confunde com a garantia da obra e não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança, funcionalidade, durabilidade, vícios, defeitos ou desconformidades dos serviços executados e dos materiais empregados.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Agrolândia, vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

26.2. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

26.3. A classificação orçamentária da despesa constará da Nota de Empenho, do Contrato e dos demais atos de execução financeira, conforme a dotação consignada no orçamento vigente.

27. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, observados a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

27.2. As medições serão elaboradas pela CONTRATADA e submetidas à fiscalização, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação dos serviços executados.

27.3. A fiscalização analisará cada medição, podendo aprová-la, solicitar correções ou excluir serviços que não tenham sido executados ou que estejam em desconformidade com os documentos da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

27.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos para a respectiva fonte de recursos.

27.5. Para cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – Nota Fiscal correspondente à medição aprovada;
II – boletim ou relatório de medição;
III – documentação comprobatória da execução exigida pela fiscalização;
IV – comprovação da manutenção das condições de habilitação;
V – demais documentos previstos no Termo de Referência.

27.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Agrolândia, sem rasuras, contendo a identificação do contrato, da Ordem de Serviço ou empenho e os dados bancários da CONTRATADA.

27.7. Verificada irregularidade na Nota Fiscal, na medição ou na documentação necessária à liquidação, a CONTRATADA será comunicada para saneamento, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.

27.8. A Administração realizará as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis.

27.9. A última medição ficará condicionada:
I – à conclusão integral da obra;
II – à correção das pendências identificadas;
III – à entrega da documentação técnica exigida;
IV – à apresentação do termo de garantia;
V – à regularização ou baixa da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando aplicável;
VI – à limpeza e liberação da área.

27.10. A obra será recebida:
I – provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, após a conclusão e verificação preliminar da execução;
II – definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

27.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade, vícios construtivos e garantias legais e contratuais.

28. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

28.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pelo índice definido no Termo de Referência, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

28.3. O reajuste será formalizado por apostila, quando atendidos os requisitos legais.

28.4. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação do evento, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os encargos assumidos.

28.5. Não caracterizam desequilíbrio econômico-financeiro as oscilações ordinárias de mercado, erros na formação da proposta, falhas de planejamento ou riscos atribuídos à CONTRATADA.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do Contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2. Observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator, poderão ser aplicadas:
I – advertência;
II – multa moratória;
III – multa compensatória;
IV – impedimento de licitar e contratar;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.3. Pelo atraso injustificado na execução, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

29.4. Pela inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

29.5. Pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou pela inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

29.6. Nas infrações relacionadas à apresentação de documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo, a multa poderá alcançar até 30% (trinta por cento) do valor estimado ou contratado, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
29.6.1. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial que não cause prejuízo relevante e quando não se justificar sanção mais grave.
29.6.2. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses e pelos prazos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
29.6.3. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, e não afastará a obrigação de reparação integral dos danos.

29.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 29.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

29.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

29.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

29.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

29.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 29.1 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. O tratamento de dados pessoas, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

30.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

30.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

30.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

30.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

30.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

30.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

31. DA MATRIZ DE RISCO

31.1. A presente matriz estabelece a alocação objetiva dos principais riscos capazes de impactar a execução contratual, sem afastar as responsabilidades previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

31.2. Constituem riscos atribuídos à CONTRATADA:
I – falhas de planejamento executivo ou de organização da obra;
II – insuficiência de mão de obra, materiais, equipamentos ou ferramentas;
III – atraso na aquisição ou no transporte dos materiais;
IV – execução em desacordo com os projetos e especificações;
V – utilização de materiais inadequados;
VI – falhas construtivas, vícios ou defeitos;
VII – acidentes decorrentes do descumprimento das normas de segurança;
VIII – danos causados à Administração ou a terceiros;
IX – descumprimento do cronograma por circunstâncias inseridas em sua esfera de responsabilidade.

31.3. Constituem riscos atribuídos à CONTRATANTE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

I – atraso injustificado na emissão da Ordem de Serviço;
II – indisponibilidade do local por fato imputável à Administração;
III – alterações determinadas pela Administração que impactem diretamente o custo ou o prazo;
IV – suspensão administrativa por motivo de interesse público.

31.4. Serão avaliados conforme o caso concreto:
I – caso fortuito ou força maior;
II – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
III – alterações normativas supervenientes;
IV – eventos climáticos efetivamente excepcionais que impeçam a execução.

31.5. A materialização de risco atribuído à CONTRATADA não ensejará prorrogação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, salvo se demonstrada a ocorrência de causa legal autônoma.

31.6. A parte que alegar evento extraordinário deverá comprovar sua ocorrência, o nexo causal, as medidas de mitigação adotadas e o efetivo impacto sobre a execução contratual.

31.7. O gestor e o fiscal registrarão as ocorrências e adotarão as medidas necessárias à prevenção, mitigação ou correção dos riscos identificados.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para celebração do Contrato Administrativo, observadas as condições e os prazos previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

32.2. O licitante é responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados durante o procedimento licitatório, ficando sujeito às consequências previstas na legislação e neste Edital caso sejam constatadas falsidade, fraude ou inexatidão material relevante, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

32.3. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou sanar informações e documentos apresentados no procedimento, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições específicas deste Edital, vedada a alteração da substância da proposta ou a criação posterior de condição que não existisse na data pertinente.

32.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

32.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

32.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

32.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

32.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

32.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração Conjunta;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração de cumprimento da LGPD, consentimento e responsabilidade de divulgação de dados;
ANEXO VI – Minuta do contrato;

32.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta do Contrato, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 24 de Julho de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente – Corpo de Bombeiros.

1. OBJETO (NATUREZA)

Constitui-se como objeto dessa licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DA GARAGEM ADMINISTRATIVA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TROMBUDO CENTRAL.**

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços especializados em substituição do telhado da garagem administrativa do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central, abrangendo a remoção de estruturas danificadas e instalação de nova cobertura com telhas metálicas. A medida se faz necessária diante do atual estado de desgaste das telhas e estruturas existentes, que vêm comprometendo a integridade estrutural do telhado.

O escopo da contratação inclui todo o projeto técnico elaborado por profissional técnico. A substituição da cobertura atual por telhas metálicas visa proporcionar maior proteção contra intempéries, e redução de manutenção a longo prazo, trazendo benefícios diretos ao funcionamento da instituição.

Destaca-se que a natureza técnica e especializada do serviço requer a apresentação de responsáveis técnicos com formação compatível para a execução da instalação das novas telhas, conforme exigido pelas normas técnicas e de segurança vigentes.

Dessa forma, a contratação é essencial para preservar o patrimônio público, garantir a continuidade das atividades e conforto, além de atender às exigências legais relativas à segurança das instalações e à responsabilidade técnica da obra.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.

A contratação passará a produzir seus efeitos a partir do momento da assinatura do contrato pelas partes, possibilitando a Homologação da Licitação.

O prazo para execução da obra, objeto deste documento, será conforme o respectivo Cronograma Físico-Financeiro, com previsão de execução dos serviços em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Compras/Empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do Artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21. Em caso de eventual necessidade de prorrogações superiores a 12 (doze) meses, quando o atraso não for causado pela contratada, o valor contratual será reajustado com base no índice do INPC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e quantidades estimadas:

ITEM	QUANT.	UND.	OBJETO	MÉDIA
01	01	Unidade	SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DA GARAGEM ADMINISTRATIVA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TROMBUDO CENTRAL. A obra deverá compreender a remoção do atual telhado e sua estrutura de sustentação. A montagem deverá englobar toda a estrutura de sustentação do telhado, além das próprias telhas.	R$ 53.159,34

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Tratando-se de prestação de serviço, não há motivos de exigência de amostras. Porém, almeja-se que a contratação supracitada atinja todos os resultados pretendidos já pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião presencial entre a Contratada, fiscais e gestores do respectivo contrato para verificação de pendências, liberação de áreas, adoção de outras providências cabíveis para regularidade do início da execução, alinhamento de cronograma, plano de fiscalização, plano de trabalho, obrigações contratuais, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A emissão da Ordem de Compra/Empenho será efetuada somente após reunião entre as partes e aprovação do plano de trabalho pela fiscalização. O início da execução do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Compra/Empenho.

Com o objetivo de garantir a execução integral do objeto contratual, a Contratada deverá atentar de forma rigorosa ao projeto básico fornecido, assim como obedecer a todas as especificações contidas no memorial descritivo e em outros documentos relacionados.

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

Os serviços serão realizados conforme Cronograma Físico-Financeiro e plano de trabalho acordado com a fiscalização, que integrará o contrato para todos os fins legais. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente esse cronograma.

A execução dos serviços se dará sob a fiscalização da Prefeitura Municipal de Agrolândia, através de profissionais devidamente habilitados e designados. A presença da fiscalização técnica na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da Contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização técnica da obra, minuciosamente justificada.

A Contratada deverá ter à frente dos serviços um responsável técnico devidamente habilitado, além de um encarregado que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho. Empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

A Contratada será responsável pela metodologia, produtos, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, atendendo as legislações, normas e resoluções, na esfera federal, estadual e municipal, relativas às áreas trabalhistas, de saúde, higiene, ambiental e sanitária e outras inerentes ao serviço prestado.

A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nos projetos e memoriais, às normas das ABNT e INMETRO e as resoluções do CONAMA, aos termos do contrato e aos padrões, códigos e normas estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central Avenida Artur Muler, 2180, Bairro Botafogo, Trombudo Central-SC.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam o Artigo 96 e artigos seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

O primeiro pagamento fica condicionado e somente será liberado mediante a apresentação da garantia.

Em casos que houver necessidade de aditivo de prazo de contrato, fica a Contratada obrigada a renovar o seguro garantia, quando for optado por este. A caução será restituída à Contratada somente após emissão do termo de recebimento definitivo.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT e INMETRO.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Artigo 6º, inciso XXXVIII, Alínea A, Artigo 17, § 2º e Artigo 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

Condições Gerais:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a equipe de fiscalização e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Durante todo o tempo de execução dos trabalhos, a Contratada deverá manter um representante autorizado capacitado, junto ao local da intervenção. Qualquer comunicado da fiscalização ao seu representante autorizado será considerado como tendo sido enviado à Contratada.

A Contratada é responsável por disponibilizar à fiscalização e à supervisão todos os recursos necessários para facilitar a medição rápida e eficiente dos serviços, a inspeção das instalações, materiais e equipamentos. Essa disponibilidade é exigida independentemente das medições realizadas para fins de faturamento, bem como do estado da intervenção e da área de trabalho, não importando as circunstâncias, horário ou condições meteorológicas.

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

O pagamento se dará após medições realizadas e após o recebimento da fatura acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço, aprovados pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato e pelo secretário da secretaria pertinente no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento e aprovação.

As medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, serão procedidas, obedecido o cronograma físico e financeiro apresentado, de acordo com trâmites da Administração Municipal, de forma que:
-Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
-Os serviços serão aferidos e a data de medição será conforme cronograma físico financeiro e de acordo com o aceite do fiscal da obra e/ou contrato, observando-se os prazos previstos no inciso anterior.
-As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 8, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência sob a forma Eletrônica, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço, seguindo a legislação disposta na Lei Federal nº 14.133/2021, por atender ao interesse público na medida em que possibilita a seleção da proposta mais vantajosa mediante o estabelecimento de critérios legais que garantam a qualidade do serviço a ser contratado.

O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário Global.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração Municipal, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários para efeito de avaliação de exequibilidade, conforme Artigo 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 53.159,34 (Cinquenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão:	07.001 -Sec. De Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
Ação:	2070 -Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar
Funcional:	0006.0182.0044- Agrolândia mais segurança
Vínculo:	150170001200 -Transf.Conv.Bombeiros Militar
Referência:	(179) 2070.3449000000000000000.150170001200 -Aplicações diretas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – estar ciente de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – ter ciência e concordar com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – reconhecer que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

( ) **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;
OU
( ) **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – comprometer-se, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – responsabilizar-se integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:
a) CPF;
b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – reconhecer que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – declarar ciência de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – reconhecer que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [●], com sede administrativa na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [●], doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: [razão social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação], e-mail institucional [●], doravante denominada CONTRATADA.

As partes celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 125/2026, Pregão Eletrônico nº 58/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 45/2023, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA COBERTURA DA GARAGEM DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TROMBUDO CENTRAL**, compreendendo a remoção da cobertura existente e a execução de nova cobertura com estrutura metálica e telhas metálicas, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, responsabilidade técnica e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.
1.2. A execução observará rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, normas técnicas aplicáveis e demais documentos da contratação.
1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:
I – o Edital e seus anexos;
II – o Termo de Referência;
III – os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas;
IV – a proposta da CONTRATADA;
V – a Ordem de Serviço;
VI – os demais documentos que instruem o processo licitatório.
1.4. Em caso de divergência entre os documentos da contratação, prevalecerão, sucessivamente, este Contrato, o Edital, o Termo de Referência, os projetos e especificações técnicas e, por último, a proposta da CONTRATADA, ressalvadas as condições mais vantajosas para a Administração expressamente aceitas no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO VALOR E DAS ALTERAÇÕES

2.1. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, conforme definido no Edital e no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

2.2. O valor global do presente Contrato é de R$ ..... ([valor por extenso]), conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, responsabilidade técnica, tributos, encargos, seguros, destinação de resíduos e demais despesas indispensáveis ao cumprimento do objeto.

2.4. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer nas hipóteses, condições e limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, demonstração do interesse público e formalização do instrumento correspondente.

2.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Nenhuma alteração poderá transfigurar o objeto originalmente contratado ou comprometer sua funcionalidade, qualidade, segurança ou finalidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia legalmente admitidas e previstas no Edital.

3.3. A comprovação da prestação da garantia constitui condição para a liberação do primeiro pagamento, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital, observados os prazos e condições legalmente aplicáveis à modalidade escolhida.

3.4. Quando adotada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá possuir vigência igual ou superior à vigência deste Contrato e acompanhar suas eventuais alterações mediante os correspondentes endossos.

3.5. Havendo alteração do valor contratual que implique majoração da base de cálculo da garantia, a CONTRATADA deverá promover sua complementação, de modo a preservar o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

3.6. Havendo prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá renovar ou adequar a garantia tempestivamente, de forma que não haja período contratual sem a correspondente cobertura.

3.7. A garantia responderá, nos limites legalmente aplicáveis, pelos prejuízos decorrentes da inexecução do objeto, pelas multas, indenizações e demais obrigações imputáveis à CONTRATADA em decorrência deste Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

3.8. A utilização total ou parcial da garantia pela CONTRATANTE não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos valores que excederem o montante garantido, nem impede a aplicação das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

3.9. A garantia será liberada ou restituída após o fiel cumprimento das obrigações garantidas e o recebimento definitivo da obra, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. A garantia de execução prevista nesta Cláusula não substitui, limita ou afasta a garantia da obra nem as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados e dos materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA

4.1. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura, compreendendo a execução da obra, os recebimentos provisório e definitivo, o período de garantia e o cumprimento das demais obrigações contratuais, podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, demonstração do interesse público e formalização por termo aditivo, quando cabível.
E incluiria o subitem:
4.1.1. **O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**, observado o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, aceitos e medidos pela fiscalização, observados a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos para a respectiva fonte de recursos.

5.3. Para cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – Nota Fiscal correspondente à medição aprovada;
II – relatório ou boletim de medição;
III – documentação comprobatória da execução solicitada pela fiscalização;
IV – comprovação da manutenção das condições de habilitação;
V – demais documentos previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome do Município de Agrolândia, contendo a identificação do contrato, da Ordem de Serviço ou empenho e os dados bancários da CONTRATADA.

5.5. Verificada irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação, a CONTRATADA será formalmente comunicada para saneamento, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração, desde que esta não tenha contribuído para a pendência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

5.6. A Administração efetuará as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis.

5.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores correspondentes a multas definitivamente aplicadas, danos comprovadamente causados pela CONTRATADA ou outras obrigações líquidas e exigíveis decorrentes deste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8. É vedada a retenção integral e indiscriminada de pagamentos relativos a serviços regularmente executados, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou quando necessária à proteção do erário diante de obrigação diretamente relacionada ao presente Contrato.

5.9. A liberação da medição final ficará condicionada à conclusão integral da obra, à correção das pendências identificadas, à entrega da documentação técnica exigida e, quando aplicável, à regularização ou baixa da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

5.10. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice previsto no Edital, calculado proporcionalmente ao período de atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

6.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

6.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pelo índice estabelecido no Edital e no Termo de Referência, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será formalizado por apostila, desde que atendidos os requisitos legais.

6.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outro evento legalmente admitido que altere substancialmente os encargos assumidos.

6.5. O pedido deverá ser instruído com documentação técnica, fiscal, contábil e econômica suficiente para demonstrar o evento, o nexo causal e o impacto efetivo sobre os custos contratuais.

6.6. Não caracterizam desequilíbrio econômico-financeiro as variações ordinárias de mercado, erros na formação da proposta, falhas de planejamento ou riscos expressamente atribuídos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente;
- Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente;
- Ação: 2070 – Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

- Natureza da despesa: 4.4.90.51.98 – Obras contratadas;
- Fonte de recursos: 1.501.7000.1200 – Transferência/Convênio Bombeiros Militar.

7.2. A classificação orçamentária deverá ser conferida e reproduzida conforme o registro oficial do sistema contábil e a certificação de disponibilidade constante do processo.

7.3. Na hipótese de prorrogação da vigência para exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, mediante apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, compete à CONTRATADA:

I – executar integralmente a obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis;
II – fornecer materiais novos e de qualidade compatível com as especificações da contratação, bem como mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários;
III – apresentar, antes do início dos serviços, a correspondente ART ou RRT de execução e manter responsável técnico legalmente habilitado durante a obra;
IV – cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as aplicáveis ao trabalho em altura, fornecendo e exigindo a utilização de EPIs e EPCs;
V – sinalizar, proteger e manter organizado o local da obra, adotando medidas destinadas à segurança dos trabalhadores, servidores, usuários e terceiros;
VI – remover a cobertura existente e executar a nova estrutura metálica e a cobertura com telhas metálicas conforme os documentos técnicos;
VII – promover a segregação, retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, apresentando comprovação quando solicitada;
VIII – cumprir o prazo de execução e o cronograma aprovado;
IX – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade ou o prazo da obra;
X – atender às determinações da fiscalização e corrigir, no prazo fixado, os serviços executados em desacordo com a contratação;
XI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;
XII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
XIII – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e de segurança decorrentes da execução;
XIV – manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XV – manter atualizados seus canais oficiais de comunicação, inclusive e-mail institucional, telefone e endereço para notificações;
XVI – realizar a limpeza permanente e final da área de intervenção;
XVII – entregar a obra concluída, livre de resíduos, materiais remanescentes, defeitos aparentes ou pendências construtivas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

XVIII – providenciar, quando aplicável, a inscrição e a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
XIX – cumprir integralmente as demais obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à CONTRATANTE:

I – emitir a Ordem de Serviço;
II – disponibilizar os projetos, especificações e informações necessárias à execução;
III – designar gestor e fiscal do contrato;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução da obra;
V – analisar e atestar as medições regularmente apresentadas;
VI – determinar a correção, substituição ou refazimento dos serviços executados em desconformidade;
VII – realizar os recebimentos provisório e definitivo;
VIII – efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;
IX – decidir sobre pedidos, ocorrências e solicitações apresentados pela CONTRATADA;
X – aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e perfeita execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
I – acompanhar a execução e registrar as ocorrências;
II – verificar os materiais empregados e os serviços realizados;
III – analisar as medições;
IV – determinar a correção de irregularidades;
V – comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua competência;
VI – verificar a manutenção das condições de habilitação;
VII – instruir os procedimentos de recebimento e pagamento.

10.3. As determinações da fiscalização serão formalizadas e deverão ser cumpridas pela CONTRATADA no prazo fixado, sem prejuízo de seu direito de apresentar justificativa técnica.

10.4. Recomenda-se, sempre que possível, a observância da segregação de funções entre gestão, fiscalização, liquidação e autorização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A obra será recebida:
I – provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, após a conclusão dos serviços e verificação preliminar da conformidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

11.2. O recebimento definitivo ficará condicionado:
I – à conclusão integral dos serviços;
II – à correção das pendências apontadas;
III – à conformidade com os projetos e especificações;
IV – à entrega da ART ou RRT, termo de garantia, relatórios, comprovantes ambientais e demais documentos exigidos;
V – à limpeza e liberação da área da obra.

11.3. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para corrigi-la no prazo fixado, ficando suspenso o recebimento definitivo até a regularização.

11.4. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade, funcionalidade, durabilidade e correção da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA OBRA

12.1. O recebimento definitivo da obra não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança, funcionalidade, durabilidade e conformidade dos serviços executados e dos materiais empregados.

12.2. A CONTRATADA responderá objetivamente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da intervenção, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros prazos e garantias estabelecidos na legislação aplicável.

12.3. Durante o período de responsabilidade e garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, corrigir, reparar, reconstruir, substituir ou refazer os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas construtivas ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

12.4. Constatada irregularidade abrangida pela garantia ou responsabilidade da CONTRATADA, esta será formalmente notificada para adotar as providências necessárias no prazo fixado pela fiscalização, considerado o grau de urgência, a natureza e a complexidade da intervenção.

12.5. A garantia e a responsabilidade previstas neste item subsistem após o encerramento da vigência contratual e após a liberação da garantia de execução, nos limites e prazos estabelecidos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

13.1. É vedada a cessão ou transferência integral do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

13.2. A subcontratação somente será admitida para parcelas acessórias ou complementares, mediante prévia e expressa autorização da Administração e desde que não alcance o núcleo essencial ou as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

13.3. A subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica e a regularidade exigíveis para a atividade que executará.

13.4. A autorização não estabelece vínculo entre a Administração e a subcontratada nem afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. São atribuídos à CONTRATADA os riscos ordinários relacionados ao planejamento executivo, fornecimento de materiais, disponibilidade de mão de obra e equipamentos, produtividade, segurança do trabalho, logística, cumprimento do cronograma, qualidade da execução e correção de vícios.

14.2. São atribuídos à CONTRATANTE os riscos decorrentes de atraso injustificado na emissão da Ordem de Serviço, alterações determinadas pela Administração e suspensão administrativa da obra por motivo de interesse público.

14.3. Serão avaliados conforme o caso concreto os eventos de caso fortuito, força maior, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterações normativas supervenientes e eventos climáticos efetivamente excepcionais.

14.4. A materialização de risco atribuído à CONTRATADA não ensejará recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

14.5. A ocorrência de evento extraordinário deverá ser comprovada pela parte interessada, inclusive quanto ao nexo causal e aos impactos efetivos sobre a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas, após regular processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Pelo atraso injustificado, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

15.4. Pela inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

15.5. Pela inexecução total ou abandono injustificado da obra, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

15.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando juridicamente cabível, observadas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

15.8. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção será formalmente motivada no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrente de fato imputável à CONTRATADA.

16.3. A extinção não prejudicará:
I – a apuração das responsabilidades;
II – a aplicação das sanções cabíveis;
III – a cobrança de perdas e danos;
IV – o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos, descontados os valores devidos pela CONTRATADA;
V – a continuidade das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

16.4. A extinção unilateral por culpa da CONTRATADA poderá produzir os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

17.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O extrato e os demais documentos cuja publicação seja exigida serão divulgados também nos meios oficiais adotados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 45/2023, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2026, pelo Processo Licitatório nº 125/2026 e pelas demais normas aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4

18.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração segundo as disposições legais e regulamentares aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito administrativo e pelas normas de direito privado compatíveis com o regime administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Agrolândia/SC, de de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
assinado digitalmente 24/07/2026 16:50:16

_____ _____
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3262c9b668a4